

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência - PBPREV. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Legalidade. Registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 01847/2012

RELATÓRIO

- 01. Processo: TC-06.375/12.
- 02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV.
- 03. Aposentando:
 - 3.1. <u>Benefício:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
 - 3.2. Beneficiária: FRANCISCA DANTAS DA SILVA CORDEIRO
 - 3.3. Cargo: Professor de Educação Básica.
 - 3.4. Idade na data do ato: 54 anos (fls. 03).
 - 3.5. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
 - 3.6. Matrícula: 142.44-1.
- 04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. <u>Natureza:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
 - 4.2. <u>Autoridade responsável</u>: **Presidente da Paraíba Previdência PBPREV**
 - 4.3. Ato e data: Portaria-A- Nº 0272 de 26/01/2012 (fls. 30).
 - 4.4. <u>Órgão e data da Publicação:</u> **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 08 de fevereiro de 2012 (fls. 31).**
- <u>05.</u> Relatório da Auditoria: Em seu **relatório** de (fl. 58/61), sugere a **legalidade da aposentadoria**, formalizada pela **Portaria-A- Nº 0272.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora FRANCISCA DANTAS DA SILVA CORDEIRO, formalizado pela Portaria-A- Nº 0272 de 26/01/2012 (fls. 30).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora FRANCISCA DANTAS DA SILVA CORDEIRO, formalizado pela Portaria-A- Nº 0272, constante às fls. 30, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de outubro de 2012.

Cons	elheiro Ai	rnóbio Alv	es Viana	- Presid	ente da 2ª	Câmara
	Cons	selheiro No	minando	Diniz -	- Relator	

Em 16 de Outubro de 2012



Cons. Arnóbio Alves Viana PRESIDENTE



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho RELATOR



Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO